

“IRS 2015 – Últimas Novidades”

- i) O **prazo para verificação e comunicação de faturas pelos consumidores finais no e-fatura** é prorrogado para o dia **22 de Fevereiro** (*Despacho n.º 18/2016 XXI*);
- ii) O **prazo para disponibilização no Portal das Finanças, numa página pessoal do contribuinte, da consulta dos montantes apurados pela AT** com base na informação que lhe foi comunicada através do sistema e-fatura, do recibo eletrónico de rendas e de todas as declarações entregues por entidades terceiras é prorrogado para o dia **15 de Março** (*Despacho n.º 18/2016 XXI*);
- iii) O **prazo para reclamação prévia do cálculo efetuado pela AT dos montantes das despesas que lhe foram comunicadas** é prorrogado para o dia **31 de Março** (*Despacho n.º 18/2016 XXI*);
- iv) O **prazo de entrega da 1ª fase** (contribuintes **apenas com rendimentos das categorias A e H**) da declaração modelo 3 de IRS ocorre **durante o mês de Abril** (*Despacho n.º 18/2016 XXI*);
- v) O **prazo de entrega da 2ª fase (restantes casos)** da declaração modelo 3 de IRS ocorre **durante o mês de Maio** (*Despacho n.º 18/2016 XXI*);
- vi) Foi estabelecida uma **medida transitória** que **permite aos contribuintes declararem as despesas de saúde, educação e formação, encargos com imóveis e com lares** como alternativa à informação disponibilizada no e-fatura. De notar que a parte excedente ao valor previamente comunicado à AT deverá ser comprovada documentalmente se solicitado. Tal medida prevê ainda a **possibilidade de comunicar as despesas de saúde, de formação e educação realizadas fora da União Europeia e do Espaço Económico Europeu** (*Decreto-Lei n.º 5/2016, de 8/2*).

Vizela, 15 de Fevereiro de 2016